



PORTARIA Nº 055/20120, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia para ocupar o Cargo em Provimento de Comissão de Sec. da Controladoria e Ouvidoria Geral, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 820/2013, de 1º (primeiro) de março de 2013 (dois mil e treze) e suas alterações introduzidas pelas Leis: Leis nº 830/2013 de 18/07/2013, Lei Municipal nº 924/2017 de 30/01/2017, Lei nº 997/2018 de 26 de junho de 2018, Lei nº 1.044/2019 de 23/12/2019, e pela Lei nº 1.050/2020 de 18/02/2020, que dispõem sobre o Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CICERO DAYVSON BARBOSA BEZERRA**, portador do CPF nº 849.468.733-68, Carteira de Identidade RG nº 20080980613 SSPDS-CE, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Art. 2º - Na forma da legislação vigente e cumprimento do artigo primeiro desta Portaria, fica delegada competência para atuar como Gestor e Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, **Secretaria da Controladoria e Ouvidoria – S.C.O.**, com todas prerrogativas contidas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 1º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Delega competência a CICERO DAYVSON BARBOSA BEZERRA, para atuar e gerir como Gestor (a) e Ordenador (a) de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, e ainda na forma estabelecida nos artigos 100 e 101 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Portaria nº 055/2020, de 01 abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência ao Secretário da Controladoria e Ouvidoria, Senhor **CICERO DAYVSON BARBOSA BEZERRA**, portador do CPF nº 849.468.733-68, Carteira de Identidade RG nº 20080980613 SSPDS-CE, nomeado através da Portaria nº 055/2020 de 01/04/2020, para atuar como Gestor e Ordenador de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrante da **Unidade Gestora: Secretaria da Controladoria e Ouvidoria**, e para praticar os seguintes atos a partir de **01 (primeiro) de abril de 2020** (dois mil e vinte):

I - gerir a **SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA – S.C.O.**, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município, e zelar pela observância dos princípios da Administração Pública; exercer a coordenação geral, a orientação técnica e normativa e a execução das atividades inerentes aos sistemas de controle interno, ouvidoria e ética e transparência do Município; consolidar os controles internos, a partir do desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas para a observância dos princípios da Administração Pública e a excelência operacional;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Lei Orçamentária Anual, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, das Unidades Gestoras: **Secretaria da Controladoria e Ouvidoria – S.C.O.**;

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral;

IV – nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da **SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA** do Município;

V - assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar transferências financeiras e pagamentos pela internet, de forma online, pelos aplicativos dos bancos, de todas as contas correntes vinculadas a Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral, abertas em Instituições Financeiras;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral;



VII – Analisar os repasses financeiros para os Fundos Especiais, Unidades Gestoras do Município, quando for o caso, e para as Associações Comunitárias conveniadas com a Prefeitura Municipal na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também na modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços, execução de obras ou serviços, no interesse da SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar, e fiscalizando as que são realizadas pelos Fundos Especiais, Unidades Gestoras (Secretarias) do Município;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei Nº 10.520/02, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e também a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA ;

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e

ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores" – DEA, na forma da legislação;

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara - Ceará, 1º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
